



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Comissão de Ética em Experimentação Animal
(16) 3602.3301



Ribeirão Preto, 02 de agosto de 2012.

Of. CETEA/0052012/FMRP-USP02082012
OBPN/fmcpcm

Prezado(a) Senhor(a),

Com base na Lei Nº 11.794, de 08 de outubro de 2008, que estabelece procedimentos para o uso científico de animais, em seu § 1º do Art. 13: *“Qualquer instituição legalmente estabelecida em território nacional que crie ou utilize animais para ensino e pesquisa deverá requerer credenciamento no CONCEA, para uso de animais, desde que, previamente crie a CEUA”*.

Desta forma, fica deliberado pela Comissão de Ética em Experimentação Animal da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 107ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2012, que **não avaliará** projetos oriundos de outras Instituições de Ensino e Pesquisa, bem como, projetos cujos experimentos sejam realizados fora dos Biotérios vinculados à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e regulamentados pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade de São Paulo.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Omero Benedicto Poli Neto
Presidente da Comissão
de Ética em Experimentação Animal

Ilustríssimo Senhor

Professor Doutor Sebastião de Sousa Almeida

Mui Digno Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo